



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 1 de 32

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5
Homologação / Adjudicação	8
Dispensas - Aviso de Abertura	9
Aviso de Licitação	27
Editais	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.310, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSTITUI A SALA DE SITUAÇÃO MUNICIPAL DE DENGUE/ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do ofício nº 17/2025 – SCFB (protocolado sob nº 887/2025)

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica constituída a Sala de Situação Municipal de Dengue/Arboviroses, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Coordenadoria Municipal de Saúde:

Titular: Claudia Maria Lincoln Silva – Coordenadora de Saúde

Suplente: Marco Antonio Zanardi – Diretor de Saúde

Representantes da Vigilância em Saúde

Titular: Samira Costa de Faria Bagatta – Enfermeira

Suplente: Monise Carolina da Silva – Agente de Combate às Endemias

Representantes do Centro de Saúde III “Dr. Wilson Martins Lara”

Titular: Marco Antonio Zanardi – Enfermeiro

Suplente: Luiz Carlos Marques – Técnico de Enfermagem

Representantes da UBS “José Carlos de Mello”

Titular: Fabiane Cristina Felisbino Caldeira – Enfermeira

Suplente: Renata Aparecida Constancio Zachetto – Agente Comunitária de Saúde

Representantes da UBS “Maria da Glória Bittencourt Viela”

Titular: Suelen de Oliveira Reis Bento – Enfermeira

Suplente: Claudia Caminoto – Agente Comunitária de Saúde

Representantes da UBS “Edson Geraldo Zampolo”

Titular: Aline Oliva – Enfermeira

Suplente: Elaine Ferreira Somera Soares – Agente Comunitária de Saúde

Representantes da UBS “Dr. José Viana Bittar”

Titular: Luana Ramos Zaniboni – Enfermeira

Suplente: Eliani Cristina Pereira Porto – Agente Comunitária de Saúde

Representantes da UBS “José Pereira de Almeida”

Titular: Carolina Ruffo Castro – Enfermeira

Suplente: Rosimary Palharde Ferreira – Agente Comunitária de Saúde

Representantes da UBS “Ricieri Franco”

Titular: Amanda Aparecida da Silva Voltarelli – Enfermeira

Suplente: Lucimara Maria Barbon Talamoni – Agente Comunitário de Saúde

Representantes da Unidade Saúde da Mulher “Isaura Cerquetani Ricciardi”

Titular: Bianca Conceição de Passos Bastos – Enfermeira

Suplente: Ana Claudia Laxa – Técnica de Enfermagem

Representantes da Unidade Básica de Saúde “Tobias Ribeiro Neto”

Titular: Claudinei Aparecido Teixeira – Auxiliar de Enfermagem

Suplente: Cícero Donizetti Salu dos Santos – Técnico de Enfermagem

Representantes do Pronto Socorro/Conderg

Titular: Juliano Cesar Voltarelli – Enfermeiro

Suplente: Tamiris Caroline Barbon – Farmacêutica

Representantes da Irmandade Santa Casa de Misericórdia

Titular: Thiago Cirineu Tação – Enfermeiro RT

Suplente: Janaina Cristina dos Santos – Enfermeira

Representantes da Câmara Municipal de Tambaú

Titular: Mario Lucio Ferreira – Vereador

Suplente: Marcos Vinicius Delsin – Vereador

Representantes do Departamento Municipal de Educação

Titular: Caroline Dercole de Menezes Ribeiro – Coordenador Pedagógico

Suplente: Helena Carolina Biasoli Morandin – Gestor Escolar

Representantes da Coordenadoria de Finanças

Titular: Josiane Pimentel – Contador

Suplente: Leandro Donizetti Porto – Contador

Representantes da Coordenadoria de Meio Ambiente

Titular: Isac Rosa de Melo – Fiscal Ambiental

Suplente: Maria Paula Fernandes de Freitas – Coordenador de Meio Ambiente

Representantes da Fiscalização de Obras e Posturas

Titular: Flávia Aparecida Palombo – Fiscal de Obras e Posturas

Suplente: Vanessa Orlando Malafatti Tofolo – Fiscal de Obras e Posturas

Representantes do Departamento de Assistência Social

Titular: Vanessa Talamoni Assalin – Assistente Social

Suplente: Cleide de Paula Bernardini-Escriturária

Representantes Assessoria de Comunicação Social

Titular: Silas Seolati Junior – Coordenador de Comunicação Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 3 de 32

Suplente:

Representantes da Coordenadoria de Serviços Municipais

Titular: Elton Aparecido Michetti – Coordenador de Serviços Municipais

Suplente: Marcelo Laxa – Diretor de Trânsito

Representantes do Ambulatório de Saúde Mental

Titular: Renata Ferreira Reis – Psicóloga

Suplente: Cleandra Alves Nogueira – Psicóloga

Art. 2º - A Sala de Situação Municipal de Dengue/Arboviroses deverá obedecer as normas gerais fixadas pela União, por meio da Diretriz Geral nº 01/2015 que visa definir estrutura, atribuições e funcionamento das Salas de Coordenação e Controle das três esferas de governo, instaladas para gerenciar e monitorar as ações intensificadas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 3º - São atribuições da Sala de Situação Municipal de Dengue/Arboviroses:

I – Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito em seu município;

II – Mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

III – Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu município;

IV – Intensificar as ações de combate ao vetor;

V – Gerenciar os estoques de larvicidas;

VI – Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;

VII – Realizar os levantamentos de dados para os indicadores;

VIII – Consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

IX – Remeter dados às Salas de Coordenação e Controle;

X – Integrar as equipes de agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;

XI – Engajar as equipes de saúde para conscientização e orientação da população;

XII – Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;

XIII – Envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação da campanha;

XIV – Incentivar a participação da sociedade civil organizada; e

XV – Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes.

XVI – Ser responsável também pelas revisões do Plano de Contingência anualmente e a solicitação dos ajustes.

Art. 4º - Os serviços a serem prestados pelos

membros de que trata o artigo anterior são considerados de relevante interesse público, serão realizados sem prejuízo das atribuições normais dos profissionais nomeados e sem ônus para os cofres municipais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 14.710, de 14 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 25 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de fevereiro 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.311, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS

SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ana Kelsia Cândido	Diretor de Lazer e Eventos	03/09/2021 a 02/09/2022	10/02/2025 a 14/02/2025	05 dias
Andreia Aparecida Pedroza	Auxiliar de Desenvol. Infantil	08/03/2023 a 07/03/2024	24/02/2024 a 28/02/2025	05 dias
Danilo Donizetti Montenegro	Operador de Máquinas	11/06/2023 a 10/06/2024	17/02/2025 a 08/03/2025	20 dias
Flávio Donizetti Pimenta Ferreira	Operador de Máquinas	05/02/2021 a 04/02/2022	24/02/2025 a 25/03/2025	30 dias
Gleudson Lima Oaski	Escriturário	29/06/2021 a 28/06/2022	17/02/2025 a 18/03/2025	30 dias
Gustavo de Andrade Assalin	Motorista	01/04/2022 a 31/03/2023	26/02/2025 a 07/03/2025	10 dias
João Ribeiro Marinho	Ajudante Geral	15/04/2022 a 14/04/2023	21/02/2025 a 22/03/2025	30 dias
José Janeiro Sobrinho	Ajudante Geral	01/03/2022 a 28/02/2023	08/02/2025 a 17/02/2025	10 dias
Samira Costa de Faria Bagatta	Enfermeiro	10/07/2020 a 09/07/2021	19/02/2025 a 28/02/2025	10 dias
Vanderlúcia Cardoso da Silva	Ag. Comunitário de Saúde	02/05/2023 a 01/05/2024	24/02/2025 a 28/02/2025	05 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 4 de 32

Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 25 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de fevereiro 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 5 de 32

Licitações e Contratos

Comunicados



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 24 de fevereiro de 2025

Ofício nº 015/2025 – Depto. Suprimentos.

Ao

Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio

Agente de Contratação Paola Maria Varolo

Recebi em: ____ / ____ / 2025

Prezada,

Em resposta ao pedido de esclarecimento do Ofício nº 26/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, que trata de Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da zona rural e urbana, matriculados nas escolas da rede municipal de ensino e da rede estadual, com fornecimento de veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e veículos com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares), monitor, motorista/conductor devidamente contratado, legalizado e habilitado, de acordo com as disposições pertinentes do código de trânsito brasileiro e de outras normas aplicáveis em vigor, segue os esclarecimentos:

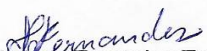
1. Sobre o reajuste anual contratual como funcionará? Quais serão os índices aplicáveis e de que forma considerando que não há tal informação no edital?

Tal como assegura o parágrafo 11.6 do Edital, deverá ser observado as diretrizes gerais da Lei 14133/2021.

Nesse sentido destaca que não haverá a revisão de valores do contrato, ocorrendo apenas nas hipóteses previstas na legislação, evocando aqui o estabelecido no art. 124, II, d e art. 135 do referido diploma legal.

Tendo o que tinha a esclarecer.

Atenciosamente,


Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora da Educação

Departamento Municipal de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 6 de 32



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 24 de fevereiro de 2025

Ofício nº 016/2025 – Depto. Suprimentos.

Ao

Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio

Agente de Contratação Paola Maria Varolo

Recebi em: ____ / ____ / 2025

Prezada,

Em resposta ao pedido de esclarecimento do Ofício nº 27/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, que trata de Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da zona rural e urbana, matriculados nas escolas da rede municipal de ensino e da rede estadual, com fornecimento de veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e veículos com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares), monitor, motorista/condutor devidamente contratado, legalizado e habilitado, de acordo com as disposições pertinentes do código de trânsito brasileiro e de outras normas aplicáveis em vigor, segue os esclarecimentos:

TERMO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES), MONITOR, MOTORISTA/CONDUTOR DEVIDAMENTE CONTRATADO, LEGALIZADO E HABILITADO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR.

Trata-se de questionamentos apresentados face o Edital em epígrafe, cumprindo, nos moldes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, seus esclarecimentos nos moldes que passa a expor.

1. No item 2.13.1 do ANEXO I do edital trata do monitor contudo, não são discriminadas as atribuições. Quais seriam as atribuições dos monitores??

No que se observa no parágrafo 2.13.1 e seguinte do Termo de Referência, afere-se como atribuição dos monitores as seguintes: i) responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, e; ii) acompanhar a operação dos serviços e orientar os alunos, garantindo a sua segurança e realizando os controles necessários.

Ainda que de forma breve, observa que os serviços desempenhados pelo monitor são de assistência ao motorista durante o transporte de alunos, principalmente no sentido de monitoramento e controle dos passageiros durante o trajeto, cabendo-lhe ainda o diálogo sobre ocorrências à Unidade Escolas, controle de frequência dos mesmos e a inibição de práticas violentas, degradantes, vexatórias por qualquer envolvido direta e indiretamente com a prestação dos serviços.

Departamento Municipal de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 7 de 32



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2. O item 3.2.1. constante do Anexo I do edital cita a justificativa para aceitabilidade de veículos com 15 anos de uso embasando-se no artigo 15 da resolução nº 4777/2015 da ANTT. Todavia, a matéria desta resolução é para ônibus e micro-ônibus de fretamento de passageiros em regime de locação. Considerando que o transporte escolar é enquadrado em uma categoria à parte e regido por legislação específica, não estaria equivocado o embasamento utilizado no edital e portanto, não devia a Administração pública retificar tal item? Está correto nosso entendimento?

As resoluções da ANTT que regulamentam o transporte de alunos não disciplinam, com exatidão a idade mínima do veículo a ser utilizado. Desta forma, por critérios de analogia, utiliza-se da Resolução n.º 4777/2015 para definir, de forma clara e objetiva, a idade mínima dos veículos a serem empregados na prestação dos serviços.

Assim, não vê a necessidade de retificação do Edital de Convocação.

Tendo o que tinha a esclarecer.

Atenciosamente,


Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora da Educação

Departamento Municipal de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 8 de 32

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação Nº 05/2024 – **aquisição de carnes e derivados (bovina, suína e frango)**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação das empresas **JOSE ROBERTO DA CRUZ SUPERMERCADO**, CNPJ 09.425.818/0001-20 no valor de R\$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais e empresa **ELISANDRA GOULART RIBEIRO PIERINI**, CNPJ 11.765.754/0001-59 no valor de R\$ 8.222,40 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), para o objeto da referida dispensa, no valor total de R\$ 14.632,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Tambaú, 25 de fevereiro de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 9 de 32

Dispensas - Aviso de Abertura



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. 2 da Lei nº 14.133/21, visando á **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES NO CENTRO CIRÚRGICO DO CANIL MUNICIPAL DE TAMBAÚ E TAMBÉM A COMPRA DE LEITOR DE MICROCHIP E MICROCHIPS PARA A MICROCHIPAGEM DOS ANIMAIS CASTRADOS E ANIMAIS DOADOS PELO CANIL MUNICIPAL**

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de instrumental cirúrgico para a realização de castrações de cães e gatos no centro cirúrgico alojado no canil municipal. Atualmente, o município não possui nenhum programa municipal permanente de castração de animais. Para sanear esse problema foi montado no canil municipal um centro cirúrgico onde será possível oferecer a população o serviço de castração de cães e gatos de forma gratuita.

As castrações serão realizadas pelos médicos veterinários que compõem o quadro de funcionários desta Prefeitura e as inscrições serão abertas por etapas, atendendo primeiro aos animais de famílias assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Diante do grande número de solicitações de castrações não é possível castrar mais um animal por dia, devido possuímos um kit de instrumentos cirúrgicos e sendo necessário a compra de outros.

A microchipagem animal é uma importante ferramenta utilizada para rastrear informações dos animais e seus proprietários, assim contribuindo para coibir o abandono e identificar os responsáveis pelos animais soltos nas ruas. Esta compra também visa a aquisição de material para a microchipagem dos animais doados pela equipe do canil municipal e também os animais que serão castrados pelos mesmos. A Coordenadoria não possui em seu patrimônio leitor, aplicador e os microchips objetos desse processo de compra.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços comuns. Conforme estabelecido no Decreto Nº 12.343, de Dezembro de 2024.

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 10 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se dará em função da necessidade de atender as obrigações do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e também de proporcionar um serviço de castração de qualidade para a população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
1	4	UNID	33959	Cabo de bisturi nº4 inox aproximadamente 14cm para lâminas 18 a 36.
2	8	UNID	48364	Pinça Kelly Curva inox 16 cm (hemostática)
3	8	UNID	48365	Pinça Kelly Reta inox 16cm (hemostática)
4	4	UNID	45381	Porta Agulha Mayo inox 16cm (para sutura)
5	4	UNID	45382	Pinça Anatômica Dente de Rato inox 16cm
6	10	UNID	15358	Pinça Hasted Mosquito Reta inox
7	4	UNID	45334	Tesoura cirúrgica reta inox fina/romba 17 cm
8	5	UNID	35990	Estojo aço inox medindo aproximadamente 18x07x02cm
9	4	UNID	45389	Gancho para castração com esfera
10	2	UNID	33970	Cuba rim 26x12cm - 740ml
11	2	UNID	9126	Bandeja em aço inoxidável cirúrgica tamanho 24x18x1,5cm
12	100	UNID	47590	Microchip agulhado medindo aproximadamente 2,0x12mm encapsulado
13	1	UNID	47592	Leitor de microchip para identificação animal
14	5	UNID	48381	Pinça Allis inox 15cm

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 11 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Aplicação: 110.000 - Geral

Unidade Orçamentária: 01.14.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL HOSPITALAR

4.4.9052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Funcional Programática: 18.541.130-2.068

Dotação: 267 – material de consumo

271 – equipamentos e material permanente

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 12 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº1155 – Jardim das Pitas - Tambaú/SP – CEP: 13.710-000

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 10.1 deste Termo de Referência, mediante envio de dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma **unitária**.

6.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 13 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E JURÍDICA

7.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 DECLARAÇÕES

7.3.1 Declaração de enquadramento co ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO II**.

7.3.2 Declaração de atendimento á Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo **ANEXO III**.

7.3.3 Declaração responsabilidade, conforme modelo **ANEXO IV**.

7.3.4 Declaração de vínculo, conforme modelo **ANEXO V**.

7.3.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.3.6 Modelo de Tabela Proposta, conforme modelo **ANEXO VII**.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

8.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 14 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



8.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

8.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

8.6 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que a aquisição do material de acordo com o descrito.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Entregar os produtos no endereço supracitado no item 5.2, adequadamente embalados, em horário comercial das 07:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 15 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: canil@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: canil@tambau.sp.gov.br.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 16 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta da entrega constante no item 11.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 17 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 31 de janeiro de 2025

Maria Paula Fernandes de Freitas
COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE

Ana Claudia Birali
MÉDICA VETERINÁRIA

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 18 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I

Item	Quant	Unidades	Código	Descrição detalhada	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
01	4	UNID	33959	Cabo de bisturi nº4 inox aproximadamente 14cm para lâminas 18 a 36.	16,3333	65,33
02	8	UNID	48364	Pinça Kelly curva inox 16cm (hemostática)	49,8167	398,53
03	8	UNID	48365	Pinça Kelly reta inox 16cm (hemostática)	55,7333	445,87
04	4	UNID	45381	Porta Agulha Mayo inox 16cm (para sutura)	51,10	204,40
05	4	UNID	45382	Pinça anatômica dente de rato inox 16cm	28,1667	112,67
06	10	UNID	15358	Pinça Hastead mosquito reta inox	56,5533	565,53
07	4	UNID	45334	Tesoura cirúrgica reta inox fina/romba 17cm	47,60	190,40
08	5	UNID	35990	Estojo aço inox medindo aproximadamente 18x07x02cm	90,9333	454,67
09	4	UNID	45389	Gancho par castração com esfera	72,95	291,80
10	2	UNID	33970	Cuba rim 26x12cm - 740ml	84,6667	169,33
11	2	UNID	9126	Bandeja aço inoxidável cirúrgica tamanho 24x18x1,5m	103,67	207,34
12	100	UNID	47590	Microchip agulhado medindo aproximadamente 2,0x12mm encapsulado	12,7633	1.276,33
13	1	UNID	47592	Leitor de microchip para identificação animal	563,00	563,00
14	5	UNID	48381	Pinça Allis inox 15cm	57,5667	287,83
TOTAL						5.233,03

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 19 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº.
Sediada
(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 20 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura
(nome do representante legal)

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 21 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 da Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P., que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 22 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

(endereço completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024, instaurada pelo Município de Tambaú/S.P., que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 23 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIID DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº CPF nº

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 24 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de licitação Nº. XXX/2024

Proponente:

.....
CNPJ:..... INSC. EST.:.....
Endereço:.....
Nº:..... Complemento:..... Bairro:.....
Cep: Cidade: Estado:.....
Telefone: Fax: E-mail:.....

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de R\$ (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 25 de 32



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Nome completo:
RG:
CPF:
Função na empresa:

Item	Quant	Unidades	Código	Descrição detalhada	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
01	4	UNID	33959	Cabo de bisturi nº4 inox aproximadamente 14cm para lâminas 18 a 36.		
02	8	UNID	48364	Pinça Kelly curva inox 16cm (hemostática)		
03	8	UNID	48365	Pinça Kelly reta inox 16cm (hemostática)		
04	4	UNID	45381	Porta Agulha Mayo inox 16cm (para sutura)		
05	4	UNID	45382	Pinça anatômica dente de rato inox 16cm		
06	10	UNID	15358	Pinça Hasteado mosquito reta inox		
07	4	UNID	45334	Tesoura cirúrgica reta inox fina/romba 17cm		
08	5	UNID	35990	Estojo aço inox medindo aproximadamente 18x07x02cm		
09	4	UNID	45389	Gancho par castração com esfera		
10	2	UNID	33970	Cuba rim 26x12cm - 740ml		
11	2	UNID	9126	Bandeja aço inoxidável cirúrgica tamanho 24x18x1,5m		
12	100	UNID	47590	Microchip agulhado medindo aproximadamente 2,0x12mm encapsulado		
13	1	UNID	47592	Leitor de microchip para identificação animal		
14	5	UNID	48381	Pinça Allis inox 15cm		
TOTAL						

Departamento de Meio Ambiente
meioambiente@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 26 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Aquisição de instrumental cirúrgico para a realização de castrações no centro cirúrgico do canil municipal de Tambaú e também a compra de leitor de microchip e microchips para a microchipagem dos animais castrados e animais doados pelo Canil Municipal** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 08/2025

Número Processo Protocolado: 00805/2025

Publicado em: 25/02/2025

Propostas até: 28/02/2025 às 16:00 h

Realização em: 06/03/2025

Objeto: Aquisição de instrumental cirúrgico para a realização de castrações no centro cirúrgico do canil municipal de Tambaú e também a compra de leitor de microchip e microchips para a microchipagem dos animais castrados e animais doados pelo Canil Municipal.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 25 de Fevereiro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 27 de 32

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o ano letivo de 2025, para atender o Departamento de Alimentação Escolar.

Número Processo Protocolado: 45/2025.

Abertura dia: 12/03/2025, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 25 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 28 de 32

Editais



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15/2025

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM SÃO LOURENÇO: Rua Nicolau da Rocha Vita, sob cadastro nº 96-04-040-0024-001, quadra C, lote 18,

O proprietário deverá providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019**.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 25 de fevereiro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 29 de 32



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 16/2025

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

VILA SÃO JORGE: Rua Luiz Bagatta, sob cadastro nº 94-22-044-0030-001, quadra F, lote 5.

O proprietário deverá providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019**.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 25 de fevereiro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 30 de 32



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17/2025

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM SANTA CAROLINA II: Rua Benedito Claudinez da Cunha, sob cadastro nº94-24-036-0012-001, quadra S, lote 12.

O proprietário deverá providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019**.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 25 de fevereiro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 31 de 32



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 18/2025

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM SANTA CAROLINA II: Rua Hercília Meirelles Alves, sob cadastro nº 94-23-077-0022-001, quadra M, lote 22.

O proprietário deverá providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019**.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 25 de fevereiro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 949

Página 32 de 32



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19/2025

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

VILA MARIA: Rua Rui Barbosa, nº 679, sob cadastro nº 94-23-033-0004-001.

O proprietário deverá providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019**.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 25 de fevereiro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984